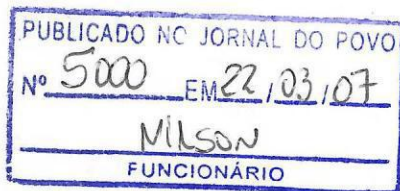




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1370/2007

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar material de construção ao Poder Judiciário deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário local (fórum) telhas de eternit 6 mm e demais acessórios para cobrir uma estrutura metálica de até 180 m²., e o material de construção necessário para a execução de até 150 m²., de contra piso, bem como a mão de obra necessária, objetivando ampliar o estacionamento do Fórum da Comarca local.

Parágrafo único – Os materiais previstos do caput desta artigo deverão ser entregues na obra, mediante recibo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de março de 2007


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1370/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar material de construção ao Poder Judiciário deste Município, e dá outras providências.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná 

LEI Nº 1370/2007

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar material de construção ao Poder Judiciário deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário local (Fórum) telhas de eternit 6 mm e demais acessórios para cobrir uma estrutura metálica de até 180 m²., e o material de construção necessário para a execução de até 150 m²., de contra piso, bem como a mão de obra necessária, objetivando ampliar o estacionamento do Fórum da Comarca local.

Parágrafo único – Os materiais previstos do caput desta artigo deverão ser entregues na obra, mediante recibo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACTO MUNICIPAL, 21 de março de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 21.03.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 22 de março de 2007. Edição nº 5.000 – QUINTA-FEIRA.

